

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.145, de 21 de maio de 1990.

Dispõe sobre elevação do limite de suple mentação orçamentária.

ALCEBÍADES GRANDIZOLI, Prefeito Munici-'
pal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando '
de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela
Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada em 18
de maio de 1990, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 19 - Fica o Chefe do Executivo au torizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) do total da Despesa fixada no artigo 49 da Lei Municipal nº 1.122, de 24 de novembro de 1989, criando, se necessário, elementos da despesa dentro de cada projeto ou atividade.

Artigo 29 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contr<u>á</u>rio.

ALCEBÍADES GRANDIZOLI Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e noventa.

Marcio Nadalin Patroni

Diretor

Of Pmc-040/90